



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/21

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a **C.A.M. ARANDA - ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 046/2021, na modalidade de Convite nº 011/2021, tendo por objeto a aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) padrão FNDE – CJA 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Flora Rica/SP.

No dia 02 do mês de dezembro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gilberto Sanches Gomes, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e da cédula de identidade RG nº 7.638.209SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A.M. ARANDA - ME**, CNPJ nº 08.022.803/0001-59, com sede na Rua Argentina, nº 1257 – Palmeiras II – CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena /SP, representado pelo Sr. Washington Luis Correia Aranda, RG nº 21.946.380-3 SSP/SP, CPF nº 069.694.098-13 residente e domiciliado na Rua Rua Argentina, nº 1257 – Palmeiras II, na cidade de Dracena /SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório nº 046/2021 - Convite nº 011/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2.O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) padrão FNDE – CJA 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Flora Rica/SP, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.6. A contratada deverá entregar os conjuntos escolares (mesa e cadeira) em sua **TOTALIDADE** no local determinado pelo setor competente, no prazo de até 31/12/2021, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento
- 2.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega dos produtos, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.
- 2.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.

2.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.10. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 67.300,00(sessenta e sete mil, trezentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Conj.	Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06 modelo FDE/ FNDE) Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m DESCRIÇÃO • Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006- Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	NATALIBRINK	673,00	67.300,00
				TOTAL	673,00	67.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 3.7. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	91	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 90.734,20

Estrutura Orçamentária		02.05.03 – FUNDEB	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	105	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 155.000,00

TOTAL GERAL R\$ 245.734,20

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 67.400,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.3. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.4. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, , através do(a) servidor(a) Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Cargo Secretaria da Educação, nomeado(a) pela portaria nº 107/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.6. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 5.7. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.8. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.9. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- d) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - e) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - f) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.4. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 046/2021, Convite nº 011/2021.
- 7.5. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.6. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Flora Rica/SP, 02 de dezembro de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

C.A.M. ARANDA - ME
CNPJ nº 08.022.803/0001-59,
Contratada

Geovana Aparecida Gomes Rodrigues
Secretária de Educação
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: